

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 025/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas, o atendimento e suporte técnico a usuários de forma remota e presencial, a gestão e administração de redes, servidores e ativos de TI, bem como a implementação de rotinas de backup e a adoção de medidas de segurança da informação, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações do CRP-16/ES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade, a estabilidade e a segurança da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE, diretamente responsável pelo suporte às suas atividades administrativas e finalísticas.

2.2. O contrato atualmente vigente já alcançou o limite legal de renovações, sendo imprescindível a celebração de nova contratação para evitar a descontinuidade dos serviços de suporte em Tecnologia da Informação (TI). A interrupção desse serviço representaria risco significativo para a regularidade das operações da CONTRATANTE, podendo ocasionar: indisponibilidade de sistemas, paralisação de atividades administrativas, comprometimento de comunicações internas e externas, perda de dados relevantes e aumento da vulnerabilidade a incidentes de segurança cibernética.

2.3. O avanço tecnológico e a digitalização das rotinas demandam equipe qualificada para incidentes, manutenção, gestão de redes e segurança, assegurando a preservação do patrimônio tecnológico, o atendimento aos colaboradores e, indiretamente, à coletividade atendida pela instituição.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se por assegurar:

- Continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos institucionais;
- Proteção e integridade das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Eficiência administrativa, mediante redução de falhas, otimização de recursos e prevenção de riscos operacionais;
- Economicidade, com a centralização dos serviços em único contrato, evitando fragmentações e custos adicionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em suporte de TI é medida indispensável, adequada e vantajosa para a CONTRATANTE, atendendo ao disposto no art. 11, inciso II, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada compreendem atividades de suporte técnico, manutenção, gestão de infraestrutura e segurança da informação, de forma remota e presencial, conforme listado a seguir:

- a) Visita técnica periódica e/ou sob demanda nas dependências do CRP16-ES;
- b) Manutenção corretiva de equipamentos e sistemas, realizada sob demanda;
- c) Manutenção preventiva em estações e servidores, com planejamento prévio (incluindo limpeza física, atualização de drivers e aplicação de patches de segurança);
- d) Suporte técnico remoto, mediante ferramenta de acesso remoto disponibilizada pelo prestador de serviços;
- e) Configuração de ativos de rede (GPON, ONU, switches gerenciáveis, roteadores e access points);
- f) Configuração e gerenciamento de redes cabeadas e sem fio (Wi-Fi corporativo com autenticação WPA2-Enterprise/Radius);
- g) Configuração e administração de servidores Microsoft (Active Directory, GPO, features específicas);
- h) Configuração de firewall Fortinet, incluindo VPN Site-to-Site, VPN Client-to-Site e integração CRP16–CFP;
- i) Instalação, configuração e manutenção de impressoras locais e de rede;
- j) Substituição de nobreaks, monitores, teclados, mouses e impressoras, incluindo instalação e configuração de nobreaks com monitoramento remoto;
- k) Instalação, configuração e atualização de storage (NAS/SAN), bem como implementação de redundância de link de internet (dual WAN);
- l) Configuração de proxy, controle de acesso à internet e monitoramento de links de internet/banda utilizada;
- m) Configuração, teste e manutenção de rotinas de backup, incluindo criação de políticas automáticas de backup e restauração de dados;
- n) Instalação e configuração de certificados digitais em servidores e estações;
- o) Instalação e configuração de softwares e antivírus corporativo (endpoint security);
- p) Configuração de e-mail corporativo (Exchange, Office 365, Google Workspace);
- q) Criação e gerenciamento de usuários e grupos em servidores de domínio;
- r) Monitoramento de rede e servidores, incluindo instalação de ferramenta e configuração de alertas;
- s) Implementação de controle de inventário e ativos de TI;
- t) Implantação de políticas de segurança da informação, permissões de usuários, auditoria

e relatórios de acesso;

- u) Consultoria técnica para upgrade de infraestrutura de TI (servidores, rede e storage);
- v) Formatação de computadores com instalação de sistema operacional e drivers;
- w) Substituição de peças e componentes de hardware em equipamentos;
- x) Deslocamento técnico entre o CRP16 e a sede do prestador de serviços, quando necessário;
- y) Transporte e traslado de equipamentos entre o CRP16 e a sede do prestador de serviços para manutenção de hardware.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA, através de seu corpo técnico, assegurará ao CONTRATANTE:

- a) Equipe profissional qualificada, composta por gestor técnico, técnicos de informática e auxiliar técnico, com comprovação de vínculo empregatício ou societário com a empresa contratada;
- b) Certificações atualizadas em Mikrotik (MTCNA), Ubiquiti UniFi, Fortinet Associate/Fundamentals in Cybersecurity e LGPD, emitidas há no máximo 3 anos, garantindo a aderência às melhores práticas do mercado;
- c) Formação acadêmica compatível com os cargos (nível superior em Tecnologia da Informação ou correlata para gestores técnicos; nível técnico ou médio completo para técnicos e auxiliares), acompanhada de experiência mínima comprovada;
- d) Profissionais capazes de administrar, monitorar e dar suporte a todos os equipamentos e sistemas descritos no inventário do CRP, incluindo desktops, notebooks, servidores, switches, firewall Fortinet, access points Ubiquiti, roteadores Mikrotik e demais ativos de rede.

4.2. O serviço de assistência técnica compreende:

- a) Atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade da ocorrência, respeitando os prazos definidos em Acordo de Níveis de Serviço (SLA);
- b) Manutenção preventiva e corretiva de hardware, software, redes e ativos de TI;
- c) Administração de firewall, roteadores, switches e demais dispositivos de segurança, incluindo balanceamento de carga, fail over e VPN;
- d) Implementação e manutenção de rotinas de backup, bem como testes periódicos de recuperação de dados;
- e) Monitoramento da rede interna e dos pontos de acesso, assegurando desempenho, estabilidade e segurança;
- f) Atualização de sistemas, antivírus e demais softwares homologados pela CONTRATANTE;

- g) Emissão de relatórios técnicos mensais contendo chamados abertos e atendidos, indicadores de SLA, medidas preventivas adotadas e recomendações de melhoria;
- h) Apoio aos colaboradores do CRP no uso das ferramentas de TI necessárias à execução de suas atividades.

4.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Prestação de serviços em regime contínuo, com disponibilidade em horário comercial e plantão remoto para situações emergenciais;
- b) Atendimento integral ao parque tecnológico listado no inventário da CONTRATANTE, bem como suporte direto a todos os colaboradores do CRP;
- c) Vedação à subcontratação dos serviços objeto do contrato, garantindo responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução;
- d) Emissão de relatórios de conformidade e auditoria, assegurando transparência na execução;
- e) Observância da legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Lei nº 14.133/2021;
- f) Inclusão, no preço contratado, de todos os custos necessários à plena execução (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, insumos, softwares de gerenciamento e licenciamento quando aplicável);
- g) Adoção de medidas de sustentabilidade ambiental, priorizando atendimento remoto sempre que possível, descarte adequado de resíduos eletrônicos e utilização de meios digitais para registros e relatórios.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, contendo os valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

5.2. Os preços apresentados deverão compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes, deslocamentos e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

5.3. Os preços propostos deverão ser apresentados em **planilha detalhada**, discriminando **valor mensal estimado e valor global anual**, compatíveis com a estimativa de custos definida no Levantamento de Mercado.

5.4. A validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura da licitação.

5.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em formulário oficial da empresa, redigida em português, contendo obrigatoriamente razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, acompanhada da planilha de composição de preços conforme modelo disponibilizado no edital.

5.7. Os valores propostos terão validade durante toda a vigência inicial do contrato (12 meses), sendo fixos e irrevogáveis no período, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

6.2.9. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade

6.2.10. Saúde e Segurança do Trabalho

A licitante deverá comprovar que cumpre a legislação vigente em matéria de saúde e segurança do trabalho, mediante a apresentação de:

- a) **LCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, atualizado, emitido por profissional legalmente habilitado;
- b) **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos, em conformidade com a NR-1 da Portaria SEPRT nº 6.730/2020;
- c) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, elaborado nos termos da NR-7, com indicação de médico coordenador responsável.

6.3. Qualificação Técnica: Para habilitação e execução do objeto contratual, a licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio dos seguintes requisitos:

6.3.1. Atestados de Capacidade Técnica

- Apresentar, no mínimo, **3 (três) atestados de capacidade técnica**, sendo pelo menos 2 emitidos por pessoa jurídica de direito público;
- Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
- Os documentos deverão ser emitidos em papel timbrado, assinados, carimbados, com firma reconhecida em cartório, ou assinados digitalmente, contendo no mínimo:
 - identificação do emitente;
 - identificação da licitante (razão social e CNPJ);

- descrição clara dos serviços prestados;
- indicação dos sócios, diretores, administradores ou responsáveis que firmam o documento, com expressa menção de cargo/função.

6.3.2. Equipe Técnica Mínima

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, com vínculo formal (CTPS, ficha de registro de empregado ou contrato social, se sócio), os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Gestor Técnico:

- Formação superior em Tecnologia da Informação ou área correlata, com diploma devidamente registrado;
- Certificação **Mikrotik MTCNA**, emitida há no máximo 3 anos, com curso presencial em centro de treinamento oficial;
- Certificação **Ubiquiti UniFi Full Stack Professional**, emitida há no máximo 3 anos;
- Certificação **Ubiquiti UniFi Wireless Admin – UWA**, emitida há no máximo 3 anos;
- Certificação **Fortinet Associate in Cybersecurity**, emitida há no máximo 3 anos;
- Certificação **Fortinet Fundamentals in Cybersecurity**, emitida há no máximo 3 anos;
- Curso de capacitação em **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**;
- Registro profissional no **CRT/ES** ou **CREA/ES**;
- Experiência mínima de **10 (dez) anos** na área de tecnologia.

b) 01 (um) Técnico de Informática Sênior (Nível III):

- Curso de extensão, pós-graduação ou mestrado em Redes de Computadores, Segurança da Informação ou área correlata;
- Certificação **Mikrotik MTCNA**, emitida há no máximo 3 anos, com curso presencial em centro de treinamento oficial;
- Certificação **Fortinet Associate in Cybersecurity**, emitida há no máximo 3 anos;
- Certificação **Fortinet Fundamentals in Cybersecurity**, emitida há no máximo 3 anos;
- Curso de capacitação em **LGPD**;
- Formação de nível técnico ou superior completo em área de TI;
- Experiência mínima de **8 (oito) anos** na área de tecnologia.

c) 01 (um) Técnico de Informática de Nível II:

- Formação técnica em Informática ou correlata;
- Certificação **Mikrotik MTCNA**, emitida há no máximo 3 anos, com curso presencial em centro de treinamento oficial;
- Certificação **Fortinet Associate in Cybersecurity**, emitida há no máximo 3 anos;
- Curso de capacitação em **LGPD**;
- Experiência mínima de **5 (cinco) anos** na área de tecnologia.

d) 01 (um) Auxiliar Técnico de Informática:

- Formação de nível médio completo ou correlato;
- Curso de capacitação em **LGPD**;
- Certificação **Fortinet Associate in Cybersecurity**, emitida há no máximo 3 anos;
- Certificação **Fortinet Fundamentals in Cybersecurity**, emitida há no máximo 3 anos;
- Recomendável que o profissional possua experiência mínima de 6 (seis) meses na área de tecnologia.

6.3.3. Regras Gerais

- Será exigida comprovação documental de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da licitante (CTPS, ficha de registro ou contrato social no caso de sócio).
- Não serão aceitos contratos de prestação de serviços de profissionais terceirizados.
- Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

6.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos:

6.4.1. Certidões

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, quando não houver prazo de validade nela exposto;
- b) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, quando aplicável, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.4.2. Disposições Gerais

- Todos os documentos deverão estar atualizados, em conformidade com a legislação vigente;
- Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras, emendas ou ausência de assinaturas legalmente exigidas;
- A ausência de comprovação de qualquer requisito desta seção implicará na inabilitação da licitante.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 72 e do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor.

7.2. Considerando que se trata de serviços comuns e que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite de R\$ 62.725,59, estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, resta caracterizada a hipótese legal que legitima a adoção da dispensa de licitação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como o interesse da Administração e a manutenção das condições vantajosas para a contratação.

8.2. A execução contratual dar-se-á de forma **contínua**, com a prestação dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, cabendo à contratada atender integralmente às demandas do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, durante toda a vigência contratual.

8.3. A renovação contratual estará condicionada à demonstração de vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e financeira, e ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas pela contratada, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

8.4. O contrato será passível de **reajuste anual**, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;

9.2. Proporcionar acesso às suas instalações e sistemas, sempre que necessário para a execução dos serviços;

9.3. Designar formalmente **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, avaliar e atestar a execução contratual;

9.4. Fornecer à CONTRATADA as normas, políticas e diretrizes internas de segurança da informação, LGPD e demais regulamentos que deverão ser observados;

9.5. Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidas no contrato, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

9.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha observada na execução dos serviços, solicitando as devidas correções dentro dos prazos acordados;

9.7. Assegurar que os colaboradores da CONTRATADA tenham condições adequadas de acesso físico e lógico, respeitadas as regras de segurança da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as melhores práticas de mercado, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente;

10.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE, garantindo que todos os profissionais possuam as certificações e qualificações exigidas;

- 10.3. Manter vínculo formal (empregatício ou societário) com os profissionais alocados, não sendo admitida a subcontratação ou terceirização de mão de obra para o objeto contratual;
- 10.4. Cumprir os prazos de atendimento (SLA) definidos, priorizando ocorrências críticas e emergenciais;
- 10.5. Preservar o **sigilo e a confidencialidade das informações** a que tiver acesso, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e demais normativos aplicáveis;
- 10.6. Apresentar relatórios periódicos de desempenho, contendo chamados atendidos, tempo médio de resposta, medidas preventivas adotadas e recomendações de melhoria;
- 10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falha, dolo, culpa ou omissão na execução dos serviços;
- 10.8. Fornecer, sempre que solicitado, comprovação de que mantém a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual;
- 10.9. Cumprir integralmente todas as disposições legais aplicáveis, incluindo normas de saúde e segurança do trabalho, de meio ambiente e de proteção de dados pessoais;
- 10.10. Garantir que todo e qualquer descarte de resíduos eletrônicos (e-waste) decorrentes da execução contratual seja feito de forma ambientalmente adequada, em observância à legislação vigente.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo se expressamente autorizada no edital e no contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caso a subcontratação seja permitida, deverá observar os requisitos previstos em lei e os critérios estabelecidos no edital, garantindo a qualidade do serviço prestado e a responsabilização integral da contratada pelos atos do subcontratado.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização contratual, contendo o detalhamento dos serviços executados e materiais eventualmente empregados. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, mediante envio da nota fiscal ao setor financeiro do CRP-16/ES, e somente após a efetiva constatação da regularidade e perfeição dos serviços prestados, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação, nos termos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura,

serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

14.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2025

Juliana Goulart de Moraes
Analista de Compras e Licitações

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2025

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES